MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, A EMPRESA TITTONEL E KILLES LTDA – CURRICULO INTERATIVO –, O SESC/RS, O SENAC-RS, O SINDILOJAS PORTO ALEGRE, O SINDAT/RS, O SINDLAV/RS, O FÓRUM TEMÁTICO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE, A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A EMPRESA ZK COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO, E A FUNDAÇÃO IRMÃO JOSÉ OTÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DE CURRÍCULOS DIGITAIS E INTERATIVOS, DENOMINADA "CURRÍCULO SOCIAL – MEU SONHO, MEU PRIMEIRO EMPREGO", OPORTUNIZANDO, FACILITANDO E EFETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DE JOVENS VULNERÁVEIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MP/RS**, com sede na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Alexandre Sikinowski Saltz**; o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, com sede na Rua General João Manoel, 157, Centro, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Extraordinário do Trabalho e Qualificação Profissional, **Sr. Tiago Simon;** a empresa **TITTONEL E KILLES LTDA – CURRICULO INTERATIVO –**, com sede na Rua Eurides Fogaça, 85/Sala 2, Villa Trujillo, em Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.685.069/0001-83, neste ato representada por seu sócio-gerente **Sr. Eduardo Killes**; a empresa **ZK COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO**, com sede na Rua Tomas Gonzaga, 413, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.145.155/0001-90,

neste ato representada pelo sócio **Sr. José Honorato dos Santos Neto**; o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL – SESC/RS –**, com sede na Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, neste ato representado por seu Diretor Regional Interino, **Sr. Marcelo de Campos Afonso**; o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAC-RS –**, com sede na Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, neste ato representado por sua Diretora Regional, **Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer**; o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE – SINDILOJAS PORTO ALEGRE –**, com sede na Rua dos Andradas, 1234 22º andar – Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 92.966.316/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Arcione Piva**; o **SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDAT/RS –**, com sede na Avenida Alberto Bins, 665, 3º andar, sala Vasco Prado Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 97.259.881/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Daniel Biancchi Raymundo**; o **SINDICATO DAS LAVANDERIAS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL – SINDLAV/RS –**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 658/201, Centro, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 04.429.935/0001-49, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. Maria Tereza Menegotto**; o **FÓRUM TEMÁTICO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – FORMAP**, com sede na Rua Duque de Caxias, 805, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.298.673/0001-03, neste ato representado pelo seu Coordenador, **Sr. João da Luz e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE – ASAFOM, mesmo endereço,** neste ato representado pelo seu Coordenador, **Sr. Lino Morsch**; a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE – FASC**, com sede na Av. Ipiranga, 310, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.525.901/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Roratto**; a **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO ESTADO**, com sede na Rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.110.425/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Jones**

Alexandre Martins; o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com sede na Tv. Francisco de Leonardo Truda, 40, 22º Andar, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Carolina Aguirre da Silva**; e a **FUNDAÇÃO IRMÃO JOSÉ OTÃO - FIJO**, fundação privada, com sede na Av. Ipiranga, 6681, Prédio 2, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.483.276/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Sandro André Bobrzyk**;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei nº 8.069/90, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observado o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que as entidades de acolhimento institucional têm a obrigação de propiciar profissionalização aos adolescentes acolhidos institucionalmente;

CONSIDERANDO a condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e a sua proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO que aos 18 (dezoito) anos de idade o jovem acolhido institucionalmente necessariamente será desligado do programa a que está vinculado, devendo prover, por si só, a sua subsistência;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação em conformidade com as condições dispostas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica visa o desenvolvimento de uma plataforma (sistema web), denominada "Currículo Social – Meu Sonho, Meu Primeiro Emprego", que viabilizará a criação e a gestão de currículos digitais e interativos/perfis online anonimizados para oportunizar, facilitar e efetivar o direito à profissionalização dos jovens institucionalizados em Porto Alegre/RS, contendo painéis de gestão individualizados para as instituições de acolhimento institucional, entidades formadoras de aprendizes, instituições integrantes do Sistema Comércio de bens, serviços e turismo, Município de Porto Alegre, e para as empresas que aderirem, disponibilizando, ainda, outras funcionalidades como: a publicação de vagas e pesquisa de currículos cadastrados; recursos adicionais de pesquisa por geolocalização; painel de gestão com capacidade de análise; relatórios e gráficos para facilitar a melhoria contínua do Projeto e da promoção da empregabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A empresa Tittonel e Killes Ltda – Currículo Interativo – compromete-se a desenvolver, hospedar, manter e atualizar a plataforma de currículos digitais e interativos/perfis online anonimizados para os jovens vulneráveis em Porto Alegre/RS, franqueando às instituições interessadas o acesso a ela, bem como um canal direto e permanente para a assistência e resolução de possíveis questões supervenientes.

2.1.1 A anonimização dos dados realizar-se-á por meio do encobrimento de caracteres, supressão de dados e/ou generalização, de forma que o(a) adolescente vulnerável não seja identificado(a), constando na plataforma, para tanto, os seguintes dados: apenas prenome; idade; gênero; profissão; existência, ou não, no Cadastro NIS; registro do cargo CBO; escolaridade; cursos frequentados; endereço e telefone da instituição de acolhimento institucional; nome e cargo do responsável pelo(a) jovem; objetivo profissional, cargo pretendido e pretensão salarial.

2.1.2 A atividade será implementada imediatamente após a assinatura deste Termo, consistindo na(o): análise de requisitos e escopo da implantação; configuração do ambiente de hospedagem (servidores, bancos de dados, serviços); instalação de sistemas/software; configuração das definições do sistema, como

preferências, permissões, fluxos de trabalho e políticas de segurança; personalização da interface do usuário, se necessário; realização de testes funcionais e de desempenho para garantir que o sistema atenda aos requisitos; identificação e correção de *bugs* e problemas de qualidade; treinamento de usuários finais e administradores do sistema; monitoramento inicial para identificar problemas e ajustes necessários; avaliação do sucesso da implantação com base nos objetivos propostos.

2.2 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre – Proteção, com o auxílio da Fundação de Assistência Social e Cidadania e da Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul, articulará com as entidades de acolhimento institucional desta Capital para o conhecimento e o uso da referida plataforma, fiscalizando o correto uso dos dados inseridos em consonância com os fins especificamente propostos e as pertinentes disposições legais, aos quais será assegurado a este Órgão, pela empresa Tittonel e Killes Ltda – Currículo Interativo, pleno acesso.

2.3 O SESC/RS, o SENAC-RS, o SINDILOJAS PORTO ALEGRE, o SINDAT/RS e o SINDLAV/RS, por meio do *Programa Somar – Fazendo Mais pelo Futuro que Queremos (Programa de Impacto Social)*, articularão com os setores correlatos, divulgando a plataforma e as suas funcionalidades, bem como fomentando a adesão a este Termo.

O SENAC-RS também oportunizará vagas em cursos do *Programa Senac de Gratuidade (PSG)*, conforme disponibilidade e acordo entre as partes, bem como acesso às vagas do *Programa Jovem Aprendiz*, condicionadas à seleção e contratação por parte das empresas contribuintes do SENAC. Os alunos inscritos no programa de aprendizagem serão acompanhados pela Prática Supervisionada e quando necessário, pelos *Programas LeveMente e Atendimento Educacional Especializado* (AEE).

2.4 O FORMAP, articulará com seu setor, divulgando a plataforma e as suas funcionalidades, bem como fomentará a adesão a este Termo.

2.5 O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Extraordinária do Trabalho e Qualificação Profissional – SMTQ –, identificará e planejará alternativas de ação visando a plena e efetiva execução do Projeto no âmbito das políticas públicas

de trabalho, emprego e renda, podendo, inclusive, ofertar cursos de qualificação profissional pela plataforma.

2.6 O CMDCA participará de forma ativa na execução e fiscalização deste instrumento, zelando pelos direitos e garantias dos adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento institucional de Porto Alegre/RS.

2.7 A empresa ZK Comunicação e Relacionamento ficará responsável pela idealização conceitual do projeto, comunicação e relação com o mercado.

2.8 A Fundação Irmão José Otão, através do Programa *FORTALECENDO MINHA TRAJETÓRIA: Projeto de Vida e Carreira*, ofertará consultoria com foco em planejamento de carreira, recolocação profissional e promoção de ações práticas para a conexão entre empresas e os jovens vulneráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

3.1 É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo para finalidade distinta daquela do objeto do termo, mantendo-se o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2 O acesso à plataforma será franqueado às instituições de acolhimento interessadas e aos partícipes, mediante a assinatura de Termo de Adesão, sendo estabelecido pela empresa Tittonel e Killes Ltda – Currículo Interativo – níveis de acesso à plataforma, em observância à proteção de dados pessoais sensíveis e dados pessoais dos adolescentes (arts. 11 e 14 da Lei n.º 13.709/2018).

3.2.1 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de controlador dos dados pessoais dos adolescentes vulneráveis, fará a gestão do sistema e será responsável pela tomada de decisões em relação ao conteúdo e funcionamento da plataforma.

3.2.2 Por ocasião do desligamento institucional do(a) adolescente em razão do implemento da maioridade civil, comunicado diretamente pela respectiva entidade de atendimento aderente, juntamente com o telefone/email de contato do(a) ex-acolhido(a), à empresa Tittonel e Killes Ltda – Currículo Interativo –, que, com a

coleta do consentimento do titular dos dados, providenciará a sua imediata migração para a plataforma máster de adultos.

3.3 Os partícipes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais compartilhados na plataforma a ser desenvolvida.

3.4 Quando solicitados, os partícipes disponibilizarão todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

3.5 Os partícipes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo.

3.6 A empresa Tittonel e Killes Ltda – Currículo Interativo – (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de segurança com dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de aplicação, pela autoridade nacional, de penalidades nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e Resolução ANPD nº 04/2023.

3.7. A comunicação deverá ser enviada para o e-mail encarregado@mprs.mp.br, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração;

b) quais dados pessoais foram violados;

c) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número estimado de titulares de dados pessoais afetados;

d) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;

e) os riscos relacionados ao incidente;

f) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar possíveis danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante assinatura pelos signatários de termo aditivo, e será publicado, mediante súmula, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado ou aditado, exceto quanto ao seu objeto, mediante acordo entre as partes signatárias, bem como poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo por consenso ou mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes, unilateralmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Caso a rescisão unilateral seja provocada pela Tittonel e Killes Ltda – Currículo Interativo –, a plataforma poderá ser retirada do ar, sem quaisquer ônus à empresa ou às demais partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

É facultado às partes divulgar em seus portfólios tanto a íntegra do presente Termo de Cooperação, quanto apenas o seu objeto, devendo, em qualquer caso, constar o nome e a logomarca de todos os partícipes nas campanhas publicitárias, incluindo o logotipo do Programa Somar.

CLÁUSUA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a consecução do objeto previsto neste Termo de Cooperação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas anteriormente, mediante conciliação prévia na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em **14 (quatorze) vias** de igual forma e teor, as testemunhas que seguem.

Porto Alegre, 19 de julho de 2024.

Alexandre Sikinowski Saltz,
Procurador-Geral de Justiça.

Secretário Tiago Simon,
Município de Porto Alegre.

Eduardo Killes,
Sócio-Gerente da Tittonel e Killes Ltda – Currículo Interativo.

José Honorato dos Santos Neto,
Sócio da empresa ZK Comunicação e Relacionamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Marcelo de Campos Afonso,
Diretor Regional Interino do SESC/RS.

Sandra Regina Casarotto Lindorfer,
Diretora Regional do SENAC-RS.

Arcione Piva,
Presidente do SINDILOJAS PORTO ALEGRE.

Daniel Biancchi Raymundo,
Presidente do SINDAT/RS.

Maria Tereza Menegotto,
Presidente do SINDLAV/RS.

João da Luz,
Coordenador do FORMAP.

Lino Morsch,
Coordenador do ASAFOM

Cristiano Roratto,
Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Jones Alexandre Martins,
Presidente da Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul.

Carolina Aguirre da Silva,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ir. Sandro André Bobrzyk,
Presidente da Fundação Irmão José Otão.

Testemunhas:

1. _____

Jorge Heleno Brasil,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social.

2. _____

Marilda Borges Corbelini,
Prefeita Municipal de Soledade.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PGEA. 01411.008.266/2024

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica; **OBJETO:** Visa o desenvolvimento de uma plataforma (sistema web), denominada “Currículo Social – Meu Sonho, Meu Primeiro Emprego”, que viabilizará a criação e a gestão de currículos digitais e interativos/perfis online anonimizados em Porto Alegre, contendo painéis de gestão individualizados para as instituições de acolhimento institucional, entidades formadoras de aprendizes, instituições integrantes do Sistema Comércio de bens, serviços e turismo, Município de Porto Alegre, e para empresas que aderirem, disponibilizando, ainda, outras formalidades como: a publicação de vagas e pesquisas de currículos cadastrados; recursos adicionais de pesquisa por geolocalização; painel de gestão com capacidade de análise, relatórios e gráficos para facilitar a melhoria contínua do Projeto e da promoção da empregabilidade social; **CONVENENTES:** Município de Porto Alegre, TITTONEL E KILLES LTDA, SESC/RS, SENAC/RS, SINDILOJAS DE PORTO ALEGRE, SINDAT/RS, SINDLAV/RS, Fórum Temático Municipal De Aprendizagem Profissional, Fundação Assistência Social E Cidadania, De Porto Alegre, Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Empresa ZK Comunicação e Relacionamento, Fundação Irmão José Otão; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de julho de 2024.

Isabel Guarise Barrios,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.